

**LEI Nº. 105/91, DE 18 DE ABRIL DE 1991.**

Ementa: Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários dos servidores públicos municipais, no efetivo exercício de suas funções, na forma do anexo único da Lei nº. 92/90, de 23.08.90, que, modificado com as devidas alterações e reajustes, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de março de 1991 em seus efeitos financeiros.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 18 de abril de 1991.

Gilberto Moita  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 106/91, DE 18 DE ABRIL DE 1991.**

Ementa: modifica os anexos I e II da Lei nº. 93/90, de 23.08.90, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos I e II da Lei nº. 93/90, de 23.08.90, são modificadas com as devidas alterações e reajustes, passando a fazerem parte integrante desta lei.